



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

LEI CM Nº 990, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.

“AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **10,16% (Dez Vírgula, dezesseis por cento)**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro 2021 à dezembro de 2.021, passando o **SUBSÍDIO DO PREFEITO** para o valor de **R\$ 21.012,29** (Vinte e um Mil, doze reais e vinte e nove centavos); passando o **SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO** para o valor de **R\$ 8.947,16** (Oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos); passando o **SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS** para o valor de **R\$ 5.353,58** (Cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º.(primeiro) de janeiro de 2022.

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 19 de janeiro de 2.022.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Fones: (34) ~~3413-8000~~ / 3413-8001